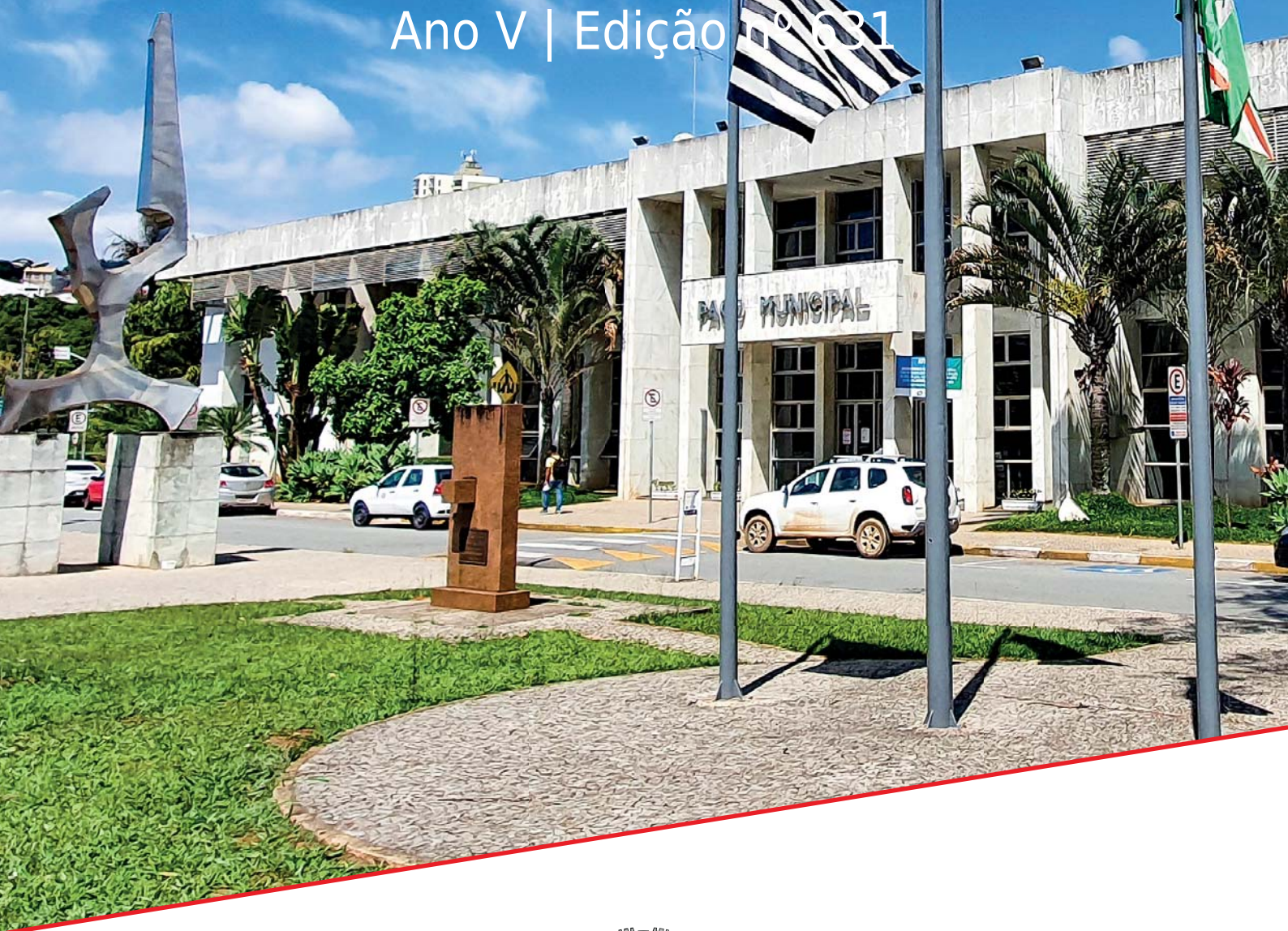


DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026
Ano V | Edição nº 681



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Errata	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4



PODER EXECUTIVO

Errata



ERRATA

PORTARIA Nº 151, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Na Portaria nº 151, de 07 de agosto de 2026, publicada em 07/08/2026, onde constam os nomes dos membros representantes da COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Limpo Paulista – SP, fica retificado o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“Thiago Mathias Buononato Buckvieser – Titular”

LEIA-SE:

“Isabel Aparecida Valério – Titular”

ONDE SE LÊ:

“Ademir Ferreira dos Santos – Suplente”

LEIA-SE:

“Maria Conceição Franci Delfino – Suplente”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 151, de 07 de agosto de 2026.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Plenária Municipal para Eleição de Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista – Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Limpo Paulista, conforme deliberado em plenária de **reunião extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2026, registrada em Ata nº 06/2026** e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.274 de 29 de junho de 2015, e no Regimento Interno,

CONVIDA

Art. 1º - Para o Processo Eleitoral para a recomposição da Sociedade Civil que elegerá 6 representantes de Entidades não Governamentais nos termos do artigo 11 da Lei 2.274 de 2015, para atuação no CMDCA no biênio 2026/2028, sendo que:

A sociedade civil terá (06) seis representantes titulares no CMDCA, assim como igual número de suplentes, que serão eleitos por meio de indicação de movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos (02) dois anos e que tenham por objetivos:

I – O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes. Vagas: 02 dois (titulares) e 02 dois (Suplentes);

II – A representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 dois (titulares) e 02 dois (Suplentes);

Avenida Alfried Krupp, nº776, Centro - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

III – A representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 dois (titulares) e 02 dois (Suplentes);

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Eleitoral integrada por quatro conselheiros, representantes do CMDCA de Campo Limpo Paulista, em ordem alfabética:

I – Aparecida Magali de Almeida Sousa - APAE

II – Cristiane Sales Azzoni Ito –Secretaria de Educação

III- Priscila de Paula Pereira - SADS

IV – Robson Rosa - SADS

V – Sandra Regina de Freitas – SADS

VI – Sueli Rosa Barbosa – Secretaria de Adm e Gestão de Pessoas

Art. 3º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia Eletiva, com base nos critérios estabelecidos neste edital de Convocação.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um Coordenador.

§ 1º Nos casos de deliberações da Comissão, estas serão regidas pelo critério de maioria simples. E em caso de empate, caberá ao Coordenador o desempate.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os registros de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil que atendem ao artigo 1º deste edital, serão realizados no período de **17 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, no horário das 09h às 12h e das 14h00 às 16h30**, se for presencial, na sede da Secretaria

Avenida Alfried Krupp, nº776, Centro - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

de Assistência e Desenvolvimento Social / SADS, localizada na Avenida Alfred Krupp, 776, Centro - Campo Limpo Paulista.

§ 1º Os registros de candidaturas também poderão ser feitos via e-mail através do endereço cmdcaclp@campolimpopaulista.sp.gov.br, dentro do período citado no caput deste artigo.

§ 2º Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 6º - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante ofício dos representantes da Sociedade Civil, assinado pelo representante legal, contendo o interesse em participar do processo eleitoral, o segmento ao qual pertence, conforme artigo 11 da Lei Municipal 2.274 de 29/06/2015, e-mail para contato e os dados pessoais (nome completo, endereço, telefone, e-mail, RG, CPF, profissão e trabalho atual) dos indicados a titular e suplente, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Para as entidades/organizações de atendimento:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas e projetos direcionados às crianças e aos adolescentes;
- b) Registro válido no CMDCA de Campo Limpo Paulista.

II – Para as instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais:

- a) No caso de associações representativas, cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre entre seus objetivos estatutários, a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes.

III – Para as representações de usuários dos serviços, por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis:

Avenida Alfred Krupp, nº776, Centro - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) No caso de associação de moradores e de pais e mestres, estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, documentos que comprovam atuação efetiva no território há pelo menos dois anos, bem como ata que comprova a existência do colegiado e a indicação dos representantes titular e suplente;
- b) No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como a ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação do representante titular e suplente;
- c) No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais, deverá ser apresentada ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada;

§ 1º As entidades/organizações de atendimento que já são inscritas no CMDCA Campo Limpo Paulista, devem apresentar somente o comprovante de registro e o ofício citado no caput deste artigo.

§ 2º De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, incluindo o Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá os registros de candidaturas e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos apresentados com o interesse de inscrição.

Art. 8º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de e-mail de confirmação e, lista publicada no site oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista na **data de 02 de setembro de 2026**

Avenida Alfred Krupp, nº776, Centro - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral em 03 dias, ou seja, até a **data de 08 de setembro de 2026**. O recurso deverá ser encaminhado por escrito e protocolado na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, até **as 16h30**.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado **no dia 09 de setembro de 2026**, em site oficial da prefeitura, por meio de diário oficial.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A assembléia eletiva se realizará no **dia 22 de setembro de 2026, às 09h00**, na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- localizada na Avenida Alfried Krupp, 776 - Centro- Campo Limpo Paulista.

Art. 10º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Eletiva, os candidatos devidamente credenciados **até as 09hs00min**.

Art. 11º - A Assembléia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12º - No local de votação, serão afixadas listas, contendo nome dos candidatos habilitados por segmento.

Art. 13º – Cada qual de seu segmento votará em seu representante, ou seja, eleitores do segmento de representantes de entidades de atendimento votarão em candidatos das entidades de atendimento e assim por diante.

Art. 14º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2026/2028.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, caberá à Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

Avenida Alfried Krupp, nº776, Centro - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

§ 2º - Em caso de empate, será eleita a entidade com data de fundação mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 15º - A posse ao cargo dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será realizada na reunião ordinária a ser realizada após a eleição que escolherá os representantes.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Limpo Paulista, 12 de agosto de 2026

Dario Oscar de Barros

Presidente CMDCA 2024/2026

Documento assinado digitalmente
 DARIO OSCAR DE BARROS
Data: 12/08/2026 12:11:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avenida Alfried Krupp, nº776, Centro - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393